LEI Nº 4.366 DE 28 DE ABRIL DE 1.992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO URBANO MUNICIPAL À PESSOA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano de propriedade do Município, localizado à rua Sebastião Jonas Ferreira, esquina com a rua Avelino Furtado de Mendonça, consistente da Quadra 498, lote nº 17, desta cidade, com área de 240,00 (duzentos e quarenta metros quadrados), para ANTONIO ROSA DA SILVA.

Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior deverá ser gravada com cláusula de inalienabilidade por um período de 05(cinco) anos, contados da outorga da escritura, ressalvada anuência autorizada por lei.

Art. 3º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 28 de Abril de 1.992

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL